

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 971, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

Adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Tabela de Procedimentos do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e
Considerando o Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
Considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, Portaria nº 1.060/GM/MS, de 5 de junho de 2002;
Considerando a Portaria nº 185/SAS/MS, de 5 de junho de 2001 que inclui a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção ambulatoriais;
Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que prioriza a organização e implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no país.
Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Centro Especializado para Reabilitação(CER) e Construção de Oficinas Ortopédicas; e
Considerando a necessidade de adequar os Sistemas de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de tipo de estabelecimento do SCNES o estabelecimento oficina ortopédica (código 79)
§1º A Oficina Ortopédica promove o acesso a órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPM, além de confecção de adaptações, ajustes e pequenos concertos em OPM. A Oficina Ortopédica Fixa possui todos os equipamentos necessários a uma oficina ortopédica, capacitando-a a trabalhar com termoplásticos de alta e baixa temperatura, laminação, com metais e sapataria. É capaz de confeccionar todos os tipos de órteses e próteses (de membros superiores e inferiores, estáticas/rígidas, articuladas e dinâmicas), coletes, palmilhas e calçados adaptados (ortopédicos e para pés neuropáticos) e adaptações para atividades laborais e/ou de vida diária; além de realizar adequações posturais em cadeiras de rodas, ajustes e manutenção nas OPM e adaptações.
§2º A oficina ortopédica será considerada um estabelecimento de saúde quando funcionar isoladamente de um CER e tiver CNES próprio.
§3º A oficina ortopédica será considerada um serviço quando fizer parte de um CER.

Art. 2º Fica adequado na tabela de Serviços Especializados do SCNES as classificações do serviço de Reabilitação (código 135) discriminando suas respectivas ocupações, conforme tabela a seguir:

CÓD	DESCR IÇÃO DO SERVIÇO	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
135	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO	001	REABILITAÇÃO VISUAL	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA

				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2515-10	PSICÓLOGO
	002	REABILITAÇÃO INTELECTUAL	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
				2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2515-10	PSICÓLOGO
	003	REABILITAÇÃO FÍSICA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
				2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2515-10	PSICÓLOGO
				2235-05	ENFERMEIRO
			2	2251-60	MÉDICO FISATRA
				2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

				2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2515-10	PSICÓLOGO
				2235-05	ENFERMEIRO
			3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
				2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2515-10	PSICÓLOGO
				2235-05	ENFERMEIRO
	005	REABILITAÇÃO AUDITIVA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINO
					LARINGOLOGISTA
				2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2515-10	PSICÓLOGO
			2	2252-75	MÉDICO FONIATRA
				2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2515-10	PSICÓLOGO
	006	ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
				2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2515-10	PSICÓLOGO
				2235-05	ENFERMEIRO
			2	2251-60	MÉDICO FISATRA
				2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2515-10	PSICÓLOGO
			3	2235-05	ENFERMEIRO
				2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
				2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2515-10	PSICÓLOGO
				2235-05	ENFERMEIRO
	007	OFICINA ORTO-PÉDICA FIXA	1	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
				2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
	008		1	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
		OFICINA ORTO-PÉDICA ITINE-RANTE TER-RESTRE		2236-05	FISIOTERAPEUTA
			2	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
	009		1	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
		OFICINA ORTO-PÉDICA ITINE-RANTE FLU-VIAL		2236-05	FISIOTERAPEUTA
			2	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

§1º Será permitido o cadastro das classificações 006, 007 apenas para estabelecimentos que tenham cadastrado a classificação 003 - REABILITAÇÃO FÍSICA do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

§2º Será permitido o cadastro das classificações 008 e 009 apenas para estabelecimentos que tenham cadastrados a classificação 007 - OFICINA ORTOPÉDICA FIXA do serviço 135 – SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

§3º Definir que os gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal terão o prazo de 120 dias para atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde conforme estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º Ficam excluídas as classificações 001 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade, 002 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade, 003 – Terapia fonoaudiológica, 004 - Diagnóstico em audiologia/otologia, e 007 - Diagnóstico em Audiologia/Otologia por Telemedicina, do serviço 107 - Saúde auditiva, as quais serão incorporadas ao serviço de 135 - Serviço de Reabilitação, na classificação 005 - Reabilitação Auditiva.

§1º O serviço 107 - Saúde auditiva passará a ser constituído somente das classificações 005 - Implante Coclear, 006 - Triagem Auditiva Neonatal.

§2º Os procedimentos ambulatoriais de saúde auditiva da Tabela de Procedimentos do SUS, que estão vinculados ao serviço 107 e as classificações que estão sendo excluídas conforme o artigo 3º permanecerão vinculados aos serviços 107 e respectivas classificações e 135/005 Saúde Auditiva, pelo período de 03 meses.

Art. 4º Ficam excluídas as classificação 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 009 do serviço 123 - Serviço de Dispensação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais.

§1º As classificações descritas no caput desse artigo serão acrescidas ao serviço 164 nas classificações: 001, 002, 003, 004 e 005.

§2º Os procedimentos ambulatoriais de OPM da Tabela de Procedimentos do SUS, que estão vinculados ao serviço 123 e as classificações que estão sendo excluídas conforme o artigo 4º permanecerão vinculados aos serviços 123 e 164 e suas respectivas classificações, pelo período de 03 meses.

Art. 5º Fica incluído na Tabela de Serviços Especializados do SCNES o serviço 164 – SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO, com as respectivas classificações, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Grupo	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
164	SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES	001	DISPENSÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
		2236-05	FISIOTERAPEUTA			
		2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL			
		002	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL					
3	2251-12			MÉDICO		

E
MATERIAIS
ES-
PECIAIS EM
REA-
BILITAÇ
ÃO

007

				NEUROLOGISTA
			2236-05	FISIOTERAPEUTA
			2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
003	DISPENSACÃO DE OPM ORTOPÉDICA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
			2236-05	FISIOTERAPEUTA
			2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
			2236-05	FISIOTERAPEUTA
			2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
			2236-05	FISIOTERAPEUTA
			2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
004	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
			2236-05	FISIOTERAPEUTA
			2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
			2236-05	FISIOTERAPEUTA
			2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
			2236-05	FISIOTERAPEUTA
			2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
005	DISPENSACÃO DE OPM AUDITIVA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINO LARINGOLOGISTA
			2238-10	FONOAUDIÓLOGO
		2	2252-75	MÉDICO FONIATRA
			2238-10	FONOAUDIÓLOGO
		1	2252-75	MÉDICO OTORRINO LARINGOLOGISTA
			2238-10	FONOAUDIÓLOGO
006	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	2	2252-75	MÉDICO FONIATRA
			2238-10	FONOAUDIÓLOGO
007	DISPENSACÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
			2236-05	FISIOTERAPEUTA

					TA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2515-10	PSICÓLOGO
	008	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
				2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2515-10	PSICÓLOGO
	009	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE OPM	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
			2	2236-05	FISIOTERAPEUTA
			3	2252-75	MÉDICO FONIATRA
			4	2236-05	FISIOTERAPEUTA

Art. 6º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS os seguintes procedimentos:

Procedimento:	07.01.01.018-5 ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Descrição:	Realização adaptação da cadeira de rodas e cadeira de banho para a condição funcional do usuário.
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-70, 2251-60, 2251-12, 2236-05, 2239-05
CID:	A17, A30, A303, A305, A309, A46, A85, A523, A803, A812, A818, A819, A86, A87, A888, B23, B900, B91, B92, B941, C402, C403, C409, C41, C412, C700, C701, C709, C71, C72, C765, C80, E104, E114, E124, E134, E144, E760, E761, E762, E763, E768, E769, E84, F01, F03, F710, F82, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F848, F849, G039, G04, G041, G09, G10, G11, G110, G111, G112, G113, G114, G118, G119, G12, G120, G121, G122, G128, G129, G130, G131, G132, G138, G20, G210, G211, G212, G213, G218, G219, G24, G25, G300, G301, G308, G310, G311, G3112, G318, G319, G32, G35, G379, G40, G403, G409, G379, G579, G589, G600, G601, G602, G603, G608, G609, G610, G629, G700, G710, G711, G712, G713, G718, G719, G720, G721, G722, G723, G724, G728, G729, G800, G801, G802, G803, G804, G808, G809, G810, G811, G819, G820, G821, G822, G823, G824, G825, G831, G833, G834, G838, G839, G910, G930, G931, G932, G933, G934, G935, G936, G937, G938, G939, G950, G951, G952, G958, G959, G96, G961, G968, G969, G97, G98, G998, I500, I61, I62, I64, I67, I671, I679, I690, I691, I692, I693, I694, I698, I729, L89, L97, M069, M089, M09, M10, M139, M15, M16, M17, M199, M217, M219, M32, M41, M45, M510, M541, M60, M61, M62, M63, M65, M66, M67, M68, M70, M71, M86, M910, M930, N180, P910, Q02, Q039, Q042, Q043, Q049, Q050, Q051, Q052, Q053, Q054, Q055, Q056, Q057, Q058, Q059, Q06, Q65, Q668, Q682, Q683, Q684, Q685, Q70, Q730, Q731, Q738, Q740, Q741, Q742, Q743, Q748, Q749, Q76, Q780, Q781, Q782, Q783, Q784, Q785, Q786, Q788, Q789, Q870, Q871, Q872, Q873, Q874, Q875, Q878, Q999, R26, R260, R261, R268, S06, S067, S068, S069, S141, S241, S32, S340, S341, S342, S343, S344,

	S345, S346, S348, S383, S399, S720, S73, S74, S76, S77, S780, S781, S789, S79, S82, S83, S84, S86, S87, S880, S881, S889, S89, S92, S93, S94, S96, S97, S981, S982, S983, S984, S99, T08, T093, T12, T13, T24, T25, T659, T871, T873, T903, T905, T913, T93, T940, T953, T959, Z894, Z895, Z896, Z897, Z898, Z899.
Serviço / Classificação:	164/002 - Manutenção e adaptação de OPM auxiliares de locomoção (Serviço de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.01.019-3 MANUTENÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Descrição:	Realização de manutenção ou reparo de peças de bengala, cadeira de rodas, cadeira de banho, muleta e andador.
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-70, 2251-60, 2251-12, 2236-05, 2239-05
CID:	A17, A30, A303, A305, A309, A46, A85, A523, A803, A812, A818, A819, A86, A87, A888, B23, B900, B91, B92, B941, C402, C403, C409, C41, C412, C700, C701, C709, C71, C72, C765, C80, E104, E114, E124, E134, E144, E760, E761, E762, E763, E768, E769, E84, F01, F03, F710, F82, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F848, F849, G039, G04, G041, G09, G10, G11, G110, G111, G112, G113, G114, G118, G119, G12, G120, G121, G122, G128, G129, G130, G131, G132, G138, G20, G210, G211, G212, G213, G218, G219, G24, G25, G300, G301, G308, G310, G311, G3112, G318, G319, G32, G35, G379, G40, G403, G409, G379, G579, G589, G600, G601, G602, G603, G608, G609, G610, G629, G700, G710, G711, G712, G713, G718, G719, G720, G721, G722, G723, G724, G728, G729, G800, G801, G802, G803, G804, G808, G809, G810, G811, G819, G820, G821, G822, G823, G824, G825, G831, G833, G834, G838, G839, G910, G930, G931, G932, G933, G934, G935, G936, G937, G938, G939, G950, G951, G952, G958, G959, G96, G961, G968, G969, G97, G98, G998, I500, I61, I62, I64, I67, I671, I679, I690, I691, I692, I693, I694, I698, I729, L89, L97, M069, M089, M09, M10, M139, M15, M16, M17, M199, M217, M219, M32, M41, M45, M510, M541, M60, M61, M62, M63, M65, M66, M67, M68, M70, M71, M86, M910, M930, N180, P910, Q02, Q039, Q042, Q043, Q049, Q050, Q051, Q052, Q053, Q054, Q055, Q056, Q057, Q058, Q059, Q06, Q65, Q668, Q682, Q683, Q684, Q685, Q70, Q730, Q731, Q738, Q740, Q741, Q742, Q743, Q748, Q749, Q76, Q780, Q781, Q782, Q783, Q784, Q785, Q786, Q788, Q789, Q870, Q871, Q872, Q873, Q874, Q875, Q878, Q999, R26, R260, R261, R268, S06, S067, S068, S069, S141, S241, S32, S340, S341, S342, S343, S344, S345, S346, S348, S383, S399, S720, S73, S74, S76, S77, S780, S781, S789, S79, S82, S83, S84, S86, S87, S880, S881, S889, S89, S92, S93, S94, S96, S97, S981, S982, S983, S984, S99, T08, T093, T12, T13, T24, T25, T659, T871, T873, T903, T905, T913, T93, T940, T953, T959, Z894, Z895, Z896, Z897, Z898, Z899.
Serviço / Classificação:	164/002 - Manutenção e adaptação de OPM auxiliares de locomoção (Serviço de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.02.057-1 ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
Descrição:	Realização de reparo ou ajustes para adequação funcional da órtese e prótese de membros inferiores, superiores e tronco para a condição atual do usuário.
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC

Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-70, 2251-60, 2251-12, 2236-05, 2239-05
CID:	A17, A30, A303, A305, A309, A46, A85, A523, A803, A812, A818, A819, A86, A87, A888, B23, B900, B91, B92, B941, C402, C403, C409, C41, C412, C700, C701, C709, C71, C72, C765, C80, E104, E114, E124, E134, E144, E760, E761, E762, E763, E768, E769, E84, F01, F03, F710, F82, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F848, F849, G039, G04, G041, G09, G10, G11, G110, G111, G112, G113, G114, G118, G119, G12, G120, G121, G122, G128, G129, G130, G131, G132, G138, G20, G210, G211, G212, G213, G218, G219, G24, G25, G300, G301, G308, G310, G311, G3112, G318, G319, G32, G35, G379, G40, G403, G409, G379, G564, G579, G589, G600, G601, G602, G603, G608, G609, G610, G629, G700, G710, G711, G712, G713, G718, G719, G720, G721, G722, G723, G724, G728, G729, G800, G801, G802, G803, G804, G808, G809, G810, G811, G819, G820, G821, G822, G823, G824, G825, G831, G833, G834, G838, G839, G910, G930, G931, G932, G933, G934, G935, G936, G937, G938, G939, G950, G951, G952, G958, G959, G96, G961, G968, G969, G97, G98, G998, I500, I61, I62, I64, I67, I671, I679, I690, I691, I692, I693, I694, I698, I729, L89, L97, M069, M089, M09, M10, M139, M15, M16, M17, M199, M217, M219, M32, M41, M45, M510, M541, M60, M61, M62, M63, M65, M66, M67, M68, M70, M71, M86, M910, M930, N180, P910, Q02, Q039, Q042, Q043, Q049, Q050, Q051, Q052, Q053, Q054, Q055, Q056, Q057, Q058, Q059, Q06, Q65, Q668, Q682, Q683, Q684, Q685, Q70, Q730, Q731, Q738, Q740, Q741, Q742, Q743, Q748, Q749, Q76, Q780, Q781, Q782, Q783, Q784, Q785, Q786, Q788, Q789, Q870, Q871, Q872, Q873, Q874, Q875, Q878, Q999, R26, R260, R261, R268, S06, S067, S068, S069, S141, S241, S32, S340, S341, S342, S343, S344, S345, S346, S348, S383, S399, S589, S684, S688, S689, S720, S73, S74, S76, S77, S780, S781, S789, S79, S82, S83, S84, S86, S87, S880, S881, S889, S89, S92, S93, S94, S96, S97, S981, S982, S983, S984, S99, T022, T08, T093, T10, T111, T112, T113, T115, T118, T119, T12, T13, T22, T220, T221, T222, T223, T24, T25, T50, T51, T659, T871, T873, T901, T905, T908, T909, T911, T913, T920, T921, T922, T923, T924, T925, T926, T928, T929, T93, T940, T952, T953, T959, Y835, Z894, Z895, Z896, Z897, Z898, Z899.
Serviço / Classificação:	164/004 - Manutenção e adaptação de OPM ortopédica (Serviço de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.02.058-0 MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
Descrição:	Realização de substituição ou reparo de forração, velcro ou peça de órtese e prótese de membros inferiores, superiores e tronco.
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	

CBO:	2252-70, 2251-60, 2251-12, 2236-05, 2239-05
CID:	A17, A30, A303, A305, A309, A46, A85, A523, A803, A812, A818, A819, A86, A87, A888, B23, B900, B91, B92, B941, C402, C403, C409, C41, C412, C700, C701, C709, C71, C72, C765, C80, E104, E114, E124, E134, E144, E760, E761, E762, E763, E768, E769, E84, F01, F03, F710, F82, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F848, F849, G039, G04, G041, G09, G10, G11, G110, G111, G112, G113, G114, G118, G119, G12, G120, G121, G122, G128, G129, G130, G131, G132, G138, G20, G210, G211, G212, G213, G218, G219, G24, G25, G300, G301, G308, G310, G311, G3112, G318, G319, G32, G35, G379, G40, G403, G409, G379, G564, G579, G589, G600, G601, G602, G603, G608, G609, G610, G629, G700, G710, G711, G712, G713, G718, G719, G720, G721, G722, G723, G724, G728, G729, G800, G801, G802, G803, G804, G808, G809, G810, G811, G819, G820, G821, G822, G823, G824, G825, G831, G833, G834, G838, G839, G910, G930, G931, G932, G933, G934, G935, G936, G937, G938, G939, G950, G951, G952, G958, G959, G96, G961, G968, G969, G97, G98, G998, I500, I61, I62, I64, I67, I671, I679, I690, I691, I692, I693, I694, I698, I729, L89, L97, M069, M089, M09, M10, M139, M15, M16, M17, M199, M217, M219, M32, M41, M45, M510, M541, M60, M61, M62, M63, M65, M66, M67, M68, M70, M71, M86, M910, M930, N180, P910, Q02, Q039, Q042, Q043, Q049, Q050, Q051, Q052, Q053, Q054, Q055, Q056, Q057, Q058, Q059, Q06, Q65, Q668, Q682, Q683, Q684, Q685, Q70, Q730, Q731, Q738, Q740, Q741, Q742, Q743, Q748, Q749, Q76, Q780, Q781, Q782, Q783, Q784, Q785, Q786, Q788, Q789, Q870, Q871, Q872, Q873, Q874, Q875, Q878, Q999, R26, R260, R261, R268, S06, S067, S068, S069, S141, S241, S32, S340, S341, S342, S343, S344, S345, S346, S348, S383, S399, S589, S684, S688, S689, S720, S73, S74, S76, S77, S780, S781, S789, S79, S82, S83, S84, S86, S87, S880, S881, S889, S89, S92, S93, S94, S96, S97, S981, S982, S983, S984, S99, T022, T08, T093, T10, T111, T112, T113, T115, T118, T119, T12, T13, T22, T220, T221, T222, T223, T24, T25, T50, T51, T659, T871, T873, T901, T905, T908, T909, T911, T913, T920, T921, T922, T923, T924, T925, T926, T928, T929, T93, T940, T952, T953, T959, Y835, Z894, Z895, Z896, Z897, Z898, Z899.
Serviço / Classificação:	164/004 - Manutenção e adaptação de OPM ortopédica (Serviço de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.03.030-5 MANUTENÇÃO DE OPM AUDITIVA
Descrição:	Reposição de peças danificadas do aparelho auditivo sonoro individual (AASI).
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-75, 2238-10
CID:	H833, H900, H901, H902, H903, H904, H905, H906, H907, H908, H910, H911, H912, H913, H918, H919, H932
Serviço / Classificação:	164/006 - Manutenção e adaptação de OPM auditiva (Serviço de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.04.014-9 ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLOGICA
Descrição:	Processo clínico de orientação e acompanhamento para uso funcional da órtese e prótese oftalmológica.
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00

Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-65, 2236-05, 2239-05
CID:	H540, H541, H542, H543, H544, H545, H546, H547, H520, H521, H522, H524, H525, H526, H527, H541, H542, H543, H545, H546, H547.
Serviço / Classificação:	164/008 - Manutenção e adaptação de OPM Oftalmológica (Serviço de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.04.015-7 MANUTENÇÃO DE OPM OFTALMOLOGICA
Descrição:	Realização de troca por quebra ou desgaste de peças da órtese e prótese oftalmológica.
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	07-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-65, 2236-05, 2239-05
CID:	H540, H541, H542, H543, H544, H545, H546, H547, H520, H521, H522, H524, H525, H526, H527, H541, H542, H543, H545, H546, H547.
Serviço / Classificação:	164/008 - Manutenção e adaptação de OPM Oftalmológica (Serviço de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

§1º Estabelecer que deverão ser registradas em BPA/I o CNPJ da empresa que realizou a manutenção ou adaptação da OPM ou do próprio estabelecimento, caso seja ele o executor do procedimento.

§2º Estabelecer que deverão ser registrados os procedimentos de que trata o caput deste artigo no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, para fins de monitoramento e avaliação da execução dos recursos que serão repassados pelo Ministério da Saúde para custeio destes procedimentos, e para fins de posterior criação de procedimentos específicos de manutenção/adaptação dos itens que compõem as formas de organização das OPM de meios auxiliares de locomoção, ortopédicas, auditivas e oftalmológicas.

Art. 7º Fica determinado que a Secretaria de Atenção à Saúde adote as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência posterior a sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR